



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

INFORMAÇÃO Nº 1049/2024/SED/DIEN

Florianópolis, 18 de setembro de 2024.

REFERÊNCIA: Processo SCC 0012717/2024, que sugere alterações nas normativas que regem o Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares de Santa Catarina.

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Processo SCC 0012717/2024, que sugere alterações nas normativas que regem o Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares de Santa Catarina, informamos que no que se refere à atuação dos militares nas escolas, está em tramitação o processo SED 154256/2024, que solicita a alteração do Decreto nº 426, de 22 de dezembro de 2023, visando regulamentar a carga horária de 06 horas diárias. Neste momento, o referido processo encontra-se para análise da Consultoria Jurídica dessa Secretaria.

No que trata da equiparação salarial dos militares com aqueles que atuam no Programa Escola Mais Segura, informamos que seria necessário promover a alteração da lei do CTISP. Essa alteração da lei não pode ser promovida por esta Secretaria, devendo partir da Secretaria de Segurança Pública ou da Assembleia Legislativa Catarinense.

Por fim, informamos que a mudança no critério de contabilização de militares por escola precisa ser estudado, visto que gera aumento de despesa e, por isso, necessitará de liberação do Grupo Gestor de Governo (GGG).

Em face do exposto, solicitamos ao Secretário de Estado da Educação que encaminhe Ofício ao Senhor Marcelo Mendes, Secretário Adjunto da Casa Civil, manifestando o Parecer da Diretoria de Ensino, no âmbito da Gerência do Ensino Fundamental.

À sua consideração.

Waldemar Ronssem Junior
Diretor de Ensino
(assinado digitalmente)

Simone Citadin Benedet
Gerente da GEREFE
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8K7NA67A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SIMONE CITADIN BENEDET** (CPF: 037.XXX.279-XX) em 18/09/2024 às 13:31:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:48 e válido até 13/07/2118 - 15:08:48.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **WALDEMAR RONSSEM JUNIOR** (CPF: 806.XXX.729-XX) em 18/09/2024 às 17:05:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:08 e válido até 30/03/2118 - 12:45:08.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNzE3XzEyNzI3XzlwMjRfOEs3TkE2N0E=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012717/2024** e o código **8K7NA67A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 2154/2024

Florianópolis, 19 de setembro de 2024.

Referência: Processo SCC 12717/2024

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício nº 1704/SCC-DIAL-GEAPI, contendo cópia da Indicação nº 0603/2024, subscrita pelo Deputado Delegado Egídio Ferrari, por meio da qual sugere alternativas de aprimoramento das normativas que regem o Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares do Estado, encaminhamos a Informação nº 1049/2024/SED/DIEN, da Diretoria de Ensino desta Secretaria.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Aristides Cimadon
Secretário de Estado da Educação

Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

TPS/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **68B4C8BB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARISTIDES CIMADON (CPF: 180.XXX.009-XX) em 19/09/2024 às 18:40:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNzE3XzEyNzI3XzlwMjRfNjhCNEM4Qkl=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012717/2024** e o código **68B4C8BB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INFORMAÇÃO PM1 Nº. 94/2024.

ORIGEM: SCC 12717 2024

ASSUNTO: Resposta de Indicação.

Sr. Chefe do Estado-Maior Geral,

Com meus cordiais cumprimentos, informo que se trata de análise e resposta à Indicação nº 603/ALESC/2024, de autoria do Sr. Deputado Delegado Egídio, que sugere ao Sr. Governador do Estado o aprimoramento das normativas que regem o Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares de Santa Catarina (PECIM).

A referida Indicação diz o seguinte:

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a necessidade de adequação da carga horária dos militares estaduais do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP) que atuam no programa, sugere-se a revisão do Decreto nº 426/2023 para possibilitar uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias a partir de 23 de dezembro de 2023. Essa medida poderia contribuir para um melhor desempenho dos militares, além de favorecer uma gestão mais eficiente das escalas de serviço.

- além disso, seria oportuno avaliar a viabilidade do pagamento da gratificação no valor de R\$1.600,00, conforme previsto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 380/2007, com suas alterações, aos integrantes do CTISP envolvidos no Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares. Tal gratificação reconheceria o empenho dos militares que desempenham funções de guarda escolar, além das suas atribuições regulares, conforme estipulado no Decreto nº 426/2023 e no Manual do Programa.

- por fim, sugere-se a revisão do art. 11 do Decreto nº 426/2023 para prever a designação de 1 (um) militar estadual nas funções de monitor para até 3 (três) turmas de alunos matriculados nas escolas participantes do programa. Essa alteração poderia otimizar a utilização dos recursos humanos disponíveis, assegurando uma supervisão adequada sem sobrecarregar os militares, e promovendo a manutenção da disciplina e segurança nas escolas.

- entende-se que essas sugestões podem ser analisadas com o objetivo de contribuir para o aprimoramento do Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares, proporcionando melhores condições de trabalho aos militares estaduais e garantindo uma prestação de serviços de alta qualidade à população catarinense. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou discussões adicionais que se façam necessárias.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Educação, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Delegado Egídio, que sugere a Vossa Excelência algumas alternativas de aprimoramento das normativas que regem o Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares de Santa Catarina. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente

O primeiro ponto é a alteração da escala padrão para 06 (seis) horas. Mister destacar que inexistente previsão de escala no Decreto nº 426/2023. O Decreto que fixa a escala de 08 (oito) horas, é o nº 143/2023, e é destinado aos integrantes do CTISP que participam do Programa Escola Mais Segura.



Assim sendo, os integrantes do CTISP que labutam no PECIM podem praticar as escalas previstas no art. 3º da Lei nº 16.773, de 2015, quais sejam:

Art. 3º Ficam instituídas as seguintes escalas de serviço:

I – 6 (seis) horas de serviço por 18 (dezoito) horas de descanso, proporcionando folga de 2 (dois) dias na semana;

[...]

VI – 8 (oito) horas de serviço noturno por 40 (quarenta) horas de descanso;

VII – 8 (oito) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) de descanso, 2 (duas) vezes em sequência, combinada com 8 (oito) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;

VIII – 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;

IX – 12 (doze) horas de serviço por 36 (trinta e seis) horas de descanso;

X – 12 (doze) horas de serviço por 12 (doze) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 60 (sessenta) horas de descanso;

[...]

XIII – 12 (doze) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 48 (quarenta e oito) horas de descanso;

[...]

XV – 18 (dezoito) horas de serviço por 54 (cinquenta e quatro) horas de descanso;

[...]

XVII – 24 (vinte e quatro) horas de serviço por 72 (setenta e duas) horas de descanso;

XVIII – 8 (oito) horas de serviço por 16 (dezesesseis) horas de descanso, proporcionando folga de 2 (dois) dias na semana.

Porém, em razão da rotina escolar, a escala segue o horário de expediente da escola, que costuma ser de 8 horas diárias, o que se encaixa no inciso XVIII do art. 3º.

Em outras palavras, a decisão quanto a escala a ser adotada para os integrantes do PECIM compete ao respectivo gestor. Logo, não há necessidade de alteração do Decreto nº 426/2023.

O segundo ponto é o pagamento da gratificação no valor de R\$1.600,00, conforme previsto no art. 8º-A da Lei complementar nº 380/2007. O dispositivo da referida Lei diz o seguinte:

Art. 8º-A. Aos integrantes do CTISP que atuarem na atividade de guarda em escolas das redes públicas de ensino é devido o pagamento de parcela indenizatória mensal no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). ([Redação incluída pela LC 826, de 2023](#))

Em relação a tal pagamento, é necessário informar que existe óbice legal, em decorrência do art. 19 do Decreto nº 426/2023, que determina que a “*remuneração dos integrantes do CTISP designados para atuar no Programa obedecerá ao disposto no inciso I do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 380, de 2007*”. O dispositivo em questão versa o seguinte:



Art. 8º Os inativos integrantes do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública designados terão assegurada, enquanto permanecerem nesta situação, retribuição financeira, paga mensalmente, correspondente:

I – no caso dos incisos I, II e III do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar, ao valor dos coeficientes constantes dos Anexos I, II, e III desta Lei Complementar, multiplicados, respectivamente, pelo subsídio do posto de Coronel, pelo subsídio do cargo de Delegado de Polícia de Entrância Especial e pelo subsídio do cargo de Perito Oficial, Nível IV; e
[...]

Além disso, convém destacar que a natureza do trabalho é diferente, pois enquanto os integrantes do CTISP que trabalham no Programa Escola Mais Segura tem seu foco na segurança das pessoas nas escolas públicas, no PECIM o foco é a gestão escolar e a monitoria das turmas (embora os policiais militares que fazem tais funções também prestam segurança aos alunos e professores).

Assim sendo, entendemos que não é viável o pagamento da aludida indenização.

O terceiro ponto é a revisão do art. 11 do Decreto nº 426/2023 para prever a designação de 01 (um) militar estadual nas funções de monitor para até 03 (três) turmas. O dispositivo retrocitado diz o seguinte:

Art. 11. As escolas contempladas com o Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares contarão com 1 (um) Oficial de Gestão Escolar, independentemente do número de estudantes, que será um oficial militar, e com monitores militares, que são praças da reserva estadual, cuja quantidade será definida de acordo com os seguintes critérios:

I – escolas que tenham até 400 (quatrocentos) alunos matriculados terão 2 (dois) monitores;

II – escolas que tenham de 401 (quatrocentos e um) a 600 (seiscentos) alunos matriculados terão 4 (quatro) monitores;

III – escolas que tenham de 601 (seiscentos e um) a 800 (oitocentos) alunos matriculados terão 6 (seis) monitores;

IV – escolas que tenham de 801 (oitocentos e um) a 1.000 (mil) alunos matriculados terão 8 (oito) monitores; e

V – escolas que tenham mais de 1.000 (mil) alunos matriculados terão 10 (dez) monitores.

A sugestão em questão é bem-vinda, visto que a redução do número de alunos irá permitir ao monitor militar um melhor acompanhamento dos alunos.

Desta maneira, sugerimos que a redação do art. 11 do Decreto nº 426/2023 passe a ser a seguinte:

Art. 11. As escolas contempladas com o Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares contarão com 1 (um) Oficial de Gestão Escolar, independentemente do número de estudantes, que será um oficial militar, e com monitores militares, que são praças da reserva estadual, na proporção de um monitor para cada 100 (cem)



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

alunos.(NR)

Cabe destacar que isso irá demandar mais integrantes do CTISP trabalhando no PECIM, o que enfrenta dificuldade, pois faltam interessados.

Em face ao acima exposto, entendemos que a Indicação nº 603/ALESC/2024 não encontra razões para subsistir em relação a alteração da escala e ao pagamento da indenização, contudo, quanto a modificação da quantidade de monitores é medida que entendemos pertinente, tendo em vista que permitirá um melhor acompanhamento dos alunos nas escolas cívico-militares.

Era o que se tinha a relatar.

Florianópolis – SC, 02 de outubro de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

Josias Daniel Peres Binder

Tenente-Coronel PMSC – Chefe da PM1/EMG



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RA27Q90C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIAS DANIEL PERES BINDER (CPF: 006.XXX.419-XX) em 02/10/2024 às 16:33:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:44:18 e válido até 15/06/2118 - 09:44:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNzE3XzEyNzI3XzlwMjRfUkEyN1E5MEM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012717/2024** e o código **RA27Q90C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR

Ofício nº 87505/PMSC/2024

Florianópolis, 03 de outubro de 2024.

Senhor Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício nº 1781/SCC-DIAL-GEAPI, vinculado ao processo SGPe SCC 00012717/2024, encaminho parecer técnico do Estado-Maior Geral às fls. 16 a 19 dos autos, o qual conta com a aquiescência deste Comandante-Geral da Polícia Militar, a respeito da Indicação nº 0603/2024, subscrita pelo Deputado Delegado Egídio Ferrari, para conhecimento e providências que entender cabíveis à espécie.

Adstrito à presente resposta, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente
Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ao Senhor
FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança Pública, designado
Florianópolis – SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LGJ33500**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 03/10/2024 às 16:22:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNzE3XzEyNzI3XzlwMjRfTEdKMzM1ME8=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012717/2024** e o código **LGJ33500** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Referência: SCC 12717/2024

Ofício nº 778/2024/SSP/EXP

Florianópolis, 4 de outubro de 2024.

Senhora Gerente,

Em atenção ao **Ofício nº 1781/SCC-DIAL-GEAPI**, acerca da **Indicação nº 0603/2024**, subscrita pelo Deputado Delegado Egídio Ferrari, por meio da qual sugere alternativas de aprimoramento das normativas que regem o **Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares do Estado**, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1145/2024, da ALESC/SC, tendo em vista o teor da Informação nº 1049/2024/SED/DIEN, oriunda da Secretaria de Estado da Educação, encaminhamos o Ofício nº 87505/PMSC/2024 e demais documentos, corroborando com as informações prestadas pela PMSC, as quais foram acolhidas pelo Comandante-Geral da Polícia Militar.

Atenciosamente,

Flávio Rogério Pereira Graff
Secretário de Estado da Segurança Pública, designado
(Assinado Digitalmente)

Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis-SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y42AP89T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF (CPF: 600.XXX.739-XX) em 04/10/2024 às 17:13:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 11:36:11 e válido até 08/02/2119 - 11:36:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNzE3XzEyNzI3XzlwMjRfWTQyQVA4OVQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012717/2024** e o código **Y42AP89T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1818/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 7 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0603/2024, de autoria do Deputado Delegado Egídio Ferrari, encaminho os seguintes documentos contendo informações a respeito de alternativas para o aprimoramento das normativas que regem o Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares do Estado:

- a) Ofício/Gabs nº 2154/2024, da Secretaria de Estado da Educação, que remete a Informação nº 1049/2024/SED/DIEN, da Diretoria de Ensino;
- b) Ofício nº 778/2024/SSP/EXP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que remete o Ofício nº 87505/PMSC/2024, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **59U74MJM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 07/10/2024 às 16:08:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEyNzE3XzEyNzI3XzlwMjRfNTIVNzRNSk0=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00012717/2024** e o código **59U74MJM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.